

ANDRÉ LUIS PITELLA

Substituto do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos Comarca de Limeira/SP

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIMEIRA/SP 13377

Registrado em microfilme sob nº

ATA DE FUNDAÇÃO DA FILIAL

Aos 28 de Maio de 2018 com início às 19h30min, na cidade de Iracemápolis/SP, situada na Rua José Mondenez, 420, Jardim Carolina Ometto Pavan, CEP: 12960-000, reuniram-se em primeira chamada na qualidade de fundadores da abertura da filial do LAR NOVA VIDA DE ARARAS os srs (a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Profissão: Pedagogo, RG: 12.785.275-4 SSP/RJ e CPF: 093.321.507-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Franco, 1305, Centro, Pirassununga – SP; ANTONIO CARLOS NINTZ brasileiro, casado, Profissão: Motorista, RG: 15.164.604-1 SSP/SP e CPF: 027.691.818-58, residente e domiciliado na Rua Augusto Menegheti, 434, Jardim Bella Vista, Araras – SP; ARELI CRISOSTOMO DOS SANTOS, brasileira, casada, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 24.286.980-4 SSP/SP e CPF: 194.599.578-54, residente e domiciliada na Rua Casa Branca, 185, Jardim São João, Araras – SP; CAMILA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, Profissão: Assistente Social, RG: 45.273.309-1 SSP/SP e CPF: 357.547.508-38, residente e domiciliada na Rua Caçapava, 198, Jardim Santo Antônio, Araras – SP; CÉSAR AUGUSTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, Profissão: Administrador de Empresas, RG: 33.317.523-2 SSP/SP e CPF 294.599.508-50, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, 200, Jardim Anhanguera, Araras – SP; CHARLES FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 47.418.432-8 SSP/SP e CPF: 415.344.088-43, residente e domiciliado na Rua Americo Vitoria Padula, 98, Jardim Tangará. Araras – SP; DIEGO GONÇALVES, Brasileiro, casado, Profissão Engenheiro Mecânico, RG: 43.863.662-4 SSP/SP e CPF: 343.147.478-03, residente e domiciliado na Rua Garça, 367, Araras – SP; DONIZETI CONCEIÇÃO LIMA, brasileiro, casado, Profissão: Vigilante, RG: 48.896.281-X SSP/SP e CPF: 410.137.968/88, residente e domiciliado na Rua Sommer, 360, Jardim Bela Vista, Conchal – SP; ELIANE CRISANTO DA SILVA GONÇALVES, brasileira, casada, Profissão: Administradora de Empresas, RG: 59.620.724.4 SSP/SP e CPF 768.195.159-87, residente e domiciliada na Rua José Denardi Filho, 53, Jardim das Nações, Araras – SP; ISRAEL SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, Profissão: Vigilante, RG: 30.149.423-X SSP/SP e CPF: 154.815.088.69, residente e domiciliado na Rua Waldir Antonio Pohl, 128, Santa Marta, Araras – SP; JEFERSON LUIZ MANZAROTTO, brasileiro, solteiro; Profissão: Educador Musical, RG: 48.870.555-1 SSP/SP e CPF: 431.090.898-58, residente e domiciliado na Rua Romano Coghi, 44. Jardim Bela Vista, Araras – SP; JOSÉ CAMILO FERREIRA, Brasileiro, casado, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 33.675.610.0 SSP/SP, CPF 297531.328-40, residente e domiciliado na Rua Gerolamo Gaiano, 450, Jardim Fátima, Araras – SP; LANA LOPES DE MATTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, Profissão: Gestora de Recursos Humanos, RG: 49.581.210-9 SSP/SP e CPF: 416.711.008-32, residente e domiciliada na Rua Americo Vitoria Padula, 98, Jardim Tangará. Araras – SP; LEA DE MACEDO RAMOS, brasileira, solteira, Profissão: Psicóloga, RG: 29.664.413-4 e CPF: 253.983.888-00, residente e domiciliada na Rua Jacutinga, Apt 41 – 4º Andar, Vila Santa Terezinha, Rio Claro – SP; MARIA TELMA SOUZA DA CUNHA MORO, brasileira, casada, Profissão: Psicóloga, RG: 29.267.811-3 SSP/SP e CPF: 188.176.158-46, residente e domiciliada na Rua Giacomo Delolo, 30, Jardim Costa Verde, Araras – SP; RENATA PRISCILA SILVA BRITO, brasileira, casada, Profissão:

Psicóloga, RG: 32.572.139-7 SSP/SP e CPF: 286.616.248-00, residente e domiciliada na Rua Orlando Petrucci, 314, Alto da Colina, Araras – SP; ROBERTO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 22.811.913-3 SSP/SP e CPF 175.622.868-09, residente e domiciliado na Rua Rosa Peixoto Grachet, 337, Jardim Costa Verde, Araras – SP; que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. CÉSAR AUGUSTO SIQUEIRA, que escolheu a mim JEFERSON LUIZ MANZAROTTO para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para abertura de filial do LAR NOVA VIDA DE ARARAS na cidade de Iracemápolis, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: LAR NOVA VIDA DE IRACEMAPOLIS na Rua José Mondenez, 420, Jardim Carolina Ometto Pavan, CEP: 12960-000, Iracemápolis. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **Presidente** – CÉSAR AUGUSTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, Profissão: Administrador de Empresas, RG: 33.317.523-2 SSP/SP e CPF 294.599.508-50, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, 200, Jardim Anhanguera, Araras – SP; **Vice Presidente** – ANTONIO CARLOS NINTZ brasileiro, casado, Profissão: Motorista, RG: 15.164.604-1 SSP/SP e CPF: 027.691.818-58, residente e domiciliado na Rua Augusto Menegheti, 434, Jardim Bella Vista, Araras – SP; **1º Secretário** – JEFERSON LUIZ MANZAROTTO, brasileiro, solteiro; Profissão: Educador Musical, RG: 48.870.555-1 SSP/SP e CPF: 431.090.898-58, residente e domiciliado na Rua Romano Coghi, 44. Jardim Bela Vista, Araras – SP; **2º Secretário** – ELIANE CRISANTO DA SILVA GONÇALVES, brasileira, casada, Profissão: Administradora de Empresas, RG: 59.620.724.4 SSP/SP e CPF 768.195.159-87, residente e domiciliada na Rua José Denardi Filho, 53, Jardim das Nações, Araras – SP; **1º Tesoureiro** – ROBERTO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 22.811.913-3 SSP/SP e CPF 175.622.868-09, residente e domiciliado na Rua Rosa Peixoto Grachet, 337, Jardim Costa Verde, Araras – SP; **2º Tesoureiro** – DONIZETI CONCEIÇÃO LIMA, brasileiro, casado, Profissão: Vigilante, RG: 48.896.281-X SSP/SP e CPF: 410.137.968/88, residente e domiciliado na Rua Sommer, 360, Jardim Bela Vista, Conchal – SP; **Conselho Fiscal** – DIEGO GONÇALVES, Brasileiro, casado, Profissão Engenheiro Mecânico, RG: 43.863.662-4 SSP/SP e CPF: 343.147.478-03, residente e domiciliado na Rua Garça, 367, Araras – SP; **Conselho Fiscal** – JOSÉ CAMILO FERREIRA, brasileiro, casado, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 33.675.610.0 SSP/SP, CPF 297531.328-40, residente e domiciliado na Rua

02

Gerolamo Gaiano, 450, Jardim Fátima, Araras – SP; **Conselho Fiscal** – ISRAEL SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, Profissão: Vigilante, RG: 30.149.423-X SSP/SP e CPF: 154.815.088.69, residente e domiciliado na Rua Waldir Antonio Pohl, 128, Santa Marta, Araras – SP. E por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 28 de Maio de 2018 até o dia 28 de Maio de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Fica aprovado a seguinte diretoria para o quadriênio 2018/2022:

Presidente – César Augusto Siqueira

Vice-Presidente – Antônio Carlos Nintz

1º Tesoureiro – Roberto Soares dos Santos

2º Tesoureiro – Donizeti Conceição de Lima

1º Secretário – Jeferson Luiz Manzarotto

2º Secretário – Eliane Crisanto da Silva Gonçalves

Conselho Fiscal – Diego Gonçalves

Conselho Fiscal – José Camilo Ferreira

Conselho Fiscal – Israel Souza Barbosa

Iracemápolis, 28 de Maio de 2018



César Augusto Siqueira
Presidente



Jeferson Luiz Manzarotto
1º Secretário



LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06

R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina

CEP 13 606-040 - Araras/SP

Fone: (19) 3542-6388

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIMEIRA/SP 13377

Registrado em microfilme sob nº

Declaração dos Fundadores

César Augusto Siqueira, RG 33.317.523-2, CPF 294.599.508-50, representante legal da Entidade denominada Lar Nova Vida de Araras, inscrito no CNPJ 60.728.912/0001-06, situado na Rua Armando Pastorello, 161, Jardim Celina, Araras/SP, vem declarar a relação dos fundadores do Lar Nova Vida de Iracemápolis:

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Profissão: Pedagogo, RG: 12.785.275-4 SSP/RJ e CPF: 093.321.507-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Franco, 1305, Centro, Pirassununga – SP; ANTONIO CARLOS NINTZ brasileiro, casado, Profissão: Motorista, RG: 15.164.604-1 SSP/SP e CPF: 027.691.818-58, residente e domiciliado na Rua Augusto Menegheti, 434, Jardim Bella Vista, Araras – SP; ARELI CRISOSTOMO DOS SANTOS, brasileira, casada, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 24.286.980-4 SSP/SP e CPF: 194.599.578-54, residente e domiciliada na Rua Casa Branca, 185, Jardim São João, Araras – SP; CAMILA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, Profissão: Assistente Social, RG: 45.273.309-1 SSP/SP e CPF: 357.547.508-38, residente e domiciliada na Rua Caçapava, 198, Jardim Santo Antônio, Araras – SP; CÉSAR AUGUSTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, Profissão: Administrador de Empresas, RG: 33.317.523-2 SSP/SP e CPF 294.599.508-50, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, 200, Jardim Anhanguera, Araras – SP; CHARLES FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 47.418.432-8 SSP/SP e CPF: 415.344.088-43, residente e domiciliado na Rua Americo Vitoria Padula, 98, Jardim Tangará. Araras – SP; DIEGO GONÇALVES, Brasileiro, casado, Profissão Engenheiro Mecânico, RG: 43.863.662-4 SSP/SP e CPF: 343.147.478-03, residente e domiciliado na Rua Garça, 367, Araras – SP; DONIZETI CONCEIÇÃO LIMA, brasileiro, casado, Profissão: Vigilante, RG: 48.896.281-X SSP/SP e CPF: 410.137.968/88, residente e domiciliado na Rua Sommer, 360, Jardim Bela Vista, Conchal – SP; ELIANE CRISANTO DA SILVA GONÇALVES, brasileira, casada, Profissão: Administradora de Empresas, RG: 59.620.724.4 SSP/SP e CPF 768.195.159-87, residente e domiciliada na Rua José Denardi Filho, 53, Jardim das Nações, Araras – SP; ISRAEL SOUZA

Fundado em: 07/08/1991

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997



LAR
NOVA
VIDA

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 13377

LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06

R. Armãndo Pastorello, 161 - Jd. Celina

CEP 13 606-040 - Araras/SP

Fone: (19) 3542-6388

BARBOSA, brasileiro, casado, Profissão: Vigilante, RG: 30.149.423-X SSP/SP e CPF: 154.815.088.69, residente e domiciliado na Rua Waldir Antonio Pohl, 128, Santa Marta, Araras – SP; JEFERSON LUIZ MANZAROTTO, brasileiro, solteiro; Profissão: Educador Musical, RG: 48.870.555-1 SSP/SP e CPF: 431.090.898-58, residente e domiciliado na Rua Romano Coghi, 44. Jardim Bela Vista, Araras – SP; JOSÉ CAMILO FERREIRA, Brasileiro, casado, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 33.675.610.0 SSP/SP, CPF 297531.328-40, residente e domiciliado na Rua Gerolamo Gaiano, 450, Jardim Fátima, Araras – SP; LANA LOPES DE MATTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, Profissão: Gestora de Recursos Humanos, RG: 49.581.210-9 SSP/SP e CPF: 416.711.008-32 , residente e domiciliada na Rua Americo Vitoria Padula, 98, Jardim Tangará. Araras – SP; LEA DE MACEDO RAMOS, brasileira, solteira, Profissão: Psicóloga, RG: 29.664.413-4 e CPF: 253.983.888-00, residente e domiciliada na Rua Jacutinga, Apt 41 – 4º Andar, Vila Santa Terezinha, Rio Claro – SP; MARIA TELMA SOUZA DA CUNHA MORO, brasileira, casada, Profissão: Psicóloga, RG: 29.267.811-3 SSP/SP e CPF: 188.176.158-46, residente e domiciliada na Rua Giacomo Delolo, 30, Jardim Costa Verde, Araras – SP; RENATA PRISCILA SILVA BRITO, brasileira, casada, Profissão: Psicóloga, RG: 32.572.139-7 SSP/SP e CPF: 286.616.248-00, residente e domiciliada na Rua Orlando Petrucci, 314, Alto da Colina, Araras – SP; ROBERTO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG: 22.811.913-3 SSP/SP e CPF 175.622.868-09, residente e domiciliado na Rua Rosa Peixoto Grachet, 337, Jardim Costa Verde, Araras – SP.

Araras, 24 de Setembro de 2018

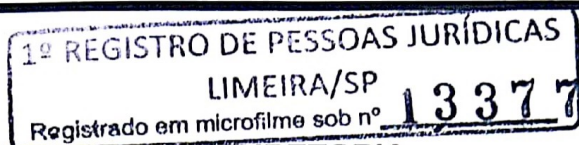
César Augusto Siqueira
Presidente

Fundado em: 07/08/1991

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997



RELAÇÃO MEMBROS DA DIRETORIA

06



César Augusto Siqueira, RG 33.317.523-2, CPF 294.599.508-50, representante legal da Entidade denominada Lar Nova Vida de Araras, inscrito no CNPJ 60.728.912/0001-06, situado na Rua Armando Pastorello, 161, Jardim Celina, Araras/SP, vem declarar a relação de membros da diretoria:

Presidente – CÉSAR AUGUSTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, Profissão: administrador de empresas, RG: 33.317.523-2 SSP/SP e CPF 294.599.508-50, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, 200, Jardim Anhanguera, Araras – SP.

Vice Presidente – ANTONIO CARLOS NINTZ Brasileiro, casado, Profissão: motorista, RG: 15.164.604-1 SSP/SP e CPF: 027.691.818-58, residente e domiciliado na Rua Augusto Menegheti, 434, Jardim Bella Vista, Araras – SP.

1º Secretário – JEFERSON LUIZ MANZAROTTO, brasileiro, solteiro; Profissão: educador musical, RG: 48.870.555-1 SSP/SP e CPF: 431.090.898-58, residente e domiciliado na Rua Romano Coghi, 44. Jardim Bela Vista, Araras – SP.

2º Secretário – ELIANE CRISANTO DA SILVA GONÇALVES, brasileira, casada, Profissão: administradora de empresas, RG: 59.620.724.4 SSP/SP e CPF 768.195.159-87, residente e domiciliada na Rua José Denardi Filho, 53, Jardim das Nações, Araras – SP.

1º Tesoureiro – ROBERTO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Profissão: auxiliar administrativo, RG: 22.811.913-3 SSP/SP e CPF 175.622.868-09, residente e domiciliado na Rua Rosa Peixoto Grachet, 337, Jardim Costa Verde, Araras – SP.

2º Tesoureiro – DONIZETI CONCEIÇÃO LIMA, brasileiro, casado, Profissão: Vigilante, RG: 48.896.281-X SSP/SP e CPF: 410.137.968/88, residente e domiciliado na Rua Sommer, 360, Jardim Bela Vista, Conchal – SP.

Fundado em: 07/08/1991

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997





LAR
NOVA
VIDA

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 13377
Registrado em microfilme sob nº

LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06

Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina

CEP 13 606-040 - Araras/SP

Fone: (19) 3542-6388

Conselho Fiscal – DIEGO GONÇALVES, Brasileiro, casado, Profissão engenheiro mecânico, RG: 43.863.662-4 SSP/SP e CPF: 343.147.478-03, residente e domiciliado na Rua Garça, 367, Araras – SP.

Conselho Fiscal – JOSÉ CAMILO FERREIRA, Brasileiro, casado, Profissão: auxiliar administrativo, RG: 33.675.610.0 SSP/SP, CPF 297531.328-40, residente e domiciliado na Rua Gerolamo Gaiano, 450, Jardim Fátima, Araras – SP.

Conselho Fiscal – ISRAEL SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, Profissão: Vigilante, RG: 30.149.423-X SSP/SP e CPF: 154.815.088.69, residente e domiciliado na Rua Waldir Antonio Pohl, 128, Santa Marta, Araras – SP.

Araras, 24 de Setembro de 2018

César Augusto Siqueira
Presidente

Fundado em: 07/08/1991

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997

08

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA FILIA REALIZADA EM 28/05/2018

[Handwritten signature]

Referson Luiz Mangrella
Nome

[Signature]
Assinatura

Flana Lopes M. Oliveira
Nome

[Signature]
Assinatura

ARELI CRISÓSTOMO SANTOS
Nome

[Signature]
Assinatura

André Luiz de Souza
Nome

[Signature]
Assinatura

Lia de Macedo Ramos
Nome

[Signature]
Assinatura

Diego Gonçalves
Nome

[Signature]
Assinatura

Diego Luiz Ferreira
Nome

[Signature]
Assinatura

CHARLES FERNANDO DE OLIVEIRA
Nome

[Signature]
Assinatura

Roberto Soares dos Santos
Nome

[Signature]
Assinatura

Elaine C. S. Gonçalves
Nome

[Signature]
Assinatura

Antonio Carlos Nintz
Nome

[Signature]
Assinatura

Carla Ap. de Souza
Nome

[Signature]
Assinatura

Renata P.S. Bute
Nome

[Signature]
Assinatura



[Handwritten initials]

**LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA FILIA REALIZADA
EM 28/05/2018**

EDAN AUGUSTO SOUZA
Nome

[Signature]
Assinatura

ISRAEL SOUZA BARBOSA
Nome

[Signature]
Assinatura

RONY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Nome

[Signature]
Assinatura

MARIA TELMA S. C. MORAIS
Nome

[Signature]
Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

TABELIONATO GRAZ
1º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE LIMEIRA/SP
RUA JUIZ MESQUITA Nº 332
TEL. (19) 3541-1299 / 3541-1300
ANARAS

26 SET. 2018

VALOR POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

ANDRÉ C. DONAZETTI
LEANDRO F. ROSA

0067A B0295564

ESTATUTO SOCIAL DO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS

CAPÍTULO I

Da denominação e Sede

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS também designado pela sigla ALNV, que é uma associação filial a ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE ARARAS de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 28 de Maio de 2018, com sede na Rua José Mondenez, 420, Jardim Carolina Ometto Pavan e foro na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo. É uma entidade de atendimento em defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares, que visa através de sua atuação social a transformação da sociedade em mais justa, solidária gerando oportunidades para todos de forma a cumprir a promoção de suas atividades e finalidades.

“Amar as pessoas, cuidar delas e conduzi-las a um futuro melhor essa é nossa missão”.

Artigo 2º. Para cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir e fechar filiais quantas se fizer necessárias, dentro ou fora do território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto;

Artigo 3º A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 4º. A entidade aqui denominada ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II Da Finalidade

Artigo 5º. A ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS, tem por finalidade atuar na área da assistência social, de forma a promover, oferecer e desenvolver atividades de atendimento em caráter contínuo, permanente e planejada das seguintes formas;

- I. A ASSISTENCIA SOCIAL, **como sua atividade preponderante**, por meio da garantia, defesa de direitos da criança, do adolescente e jovem e no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e sócia, promovendo ações socioassistenciais, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude, a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei de Apoio à Cultura, e Lei 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de fomento às atividades de caráter desportivo e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa aos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência e Comunitária.
- II. A ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS promove a compatibilidade de sua natureza, objetivos e públicos alvo com a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, com o Decreto nº 6.308, de 13 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência – NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009 e 16/2010 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011.
- III. Promover o atendimento de forma continuada, e planejada, por meio de prestação de serviços, execução de programas e projetos e concessão de benefícios de proteção social, inclusive de proteção social de alta complexidade, na forma de serviços de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens na modalidade Casa Lar, e de família acolhedora na modalidade Acolhimento Familiar ou em outra modalidade que venha atender à metodologia e aos princípios norteadores do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

- IV. Oportunizar proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens que se encontram temporal ou permanentemente privados de cuidado parental, com base no interesse superior dos menores, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso, em caráter de gratuidade.
- V. Promover serviços de apoio ao desenvolvimento de competência de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental, em caráter de gratuidade.
- VI. Promover ações educativas de cunho crítico e social para crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder cuidado parental, com atividades de incentivo cultural nas áreas de: Música, Artes Plásticas, Teatro, Dança, Cinema, Mídias Digitais e outras relacionadas, e incentivo na formação de atividades de caráter desportivo, como Desporto Educacional ou paradesportivo, esportes de resultado e outras relacionadas.
- VII. Despertar a consciência pública para as questões reativas à política integral de direitos, assim como defender e fomentar os direitos das crianças, jovens e adolescentes no País.
- VIII. Promover o interesse do poder público e da sociedade, para intercâmbios científicos entre pessoas em matérias privadas à prestação de serviços para crianças, adolescentes e jovens contando, inclusive, com organizações nacionais e internacionais.
- IX. Promover medidas, ações, venda de produtos para obtenção de recursos com fins econômicos exclusivamente para consecução de seus objetivos.
- X. Disseminar no país as boas práticas na atenção à crianças, adolescentes e jovens sem o cuidado parental ou em risco de perde-lo.
- XI. A ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter **atividade-meio**, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à suas sustentabilidade de à promoção de suas finalidades institucionais, podendo, inclusive promover a venda de bens e serviços e aluguel de imóveis.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Artigo 6º. Constituem-se fontes de recursos de financeiros e econômicos da instituição:

- I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - mensalidades e anuidades;
- III - usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - renda patrimonial;
- VII - eventos organizados pela associação;
- VIII - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX - entidades públicas ou privadas.

§ 1º. Os auxílios, verbas e subvenções recebidos oriundos de termos de colaboração, termos de fomento, convênios ou qualquer outra forma de relação de doação serão aplicados nas finalidades propostas conformem planos apresentados.

§ 2º. A entidade não remunera seus diretores ou órgãos deliberativos, administradores e decisórios da entidade, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto nos casos previstos na lei 13.151/15, de 28 de Julho de 2015, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado em assembleia e registrado em ata.

§ 3º. A Associação não distribui resultados ou lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 7º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade mantendo a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão” (conforme inciso IV do Art. 33 da Lei 13019/14 de 31 de Julho de 2014).

§ 4º A ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS a realizará quando necessário ou solicitado auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

§ 5º A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Artigo 8º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria administrativa;
- III - Conselho fiscal.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral Ordinária

Artigo 9º. Quadrienalmente, na segunda quinzena do mês de março, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - proceder à eleição da diretoria;
- II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;

Artigo 10º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Artigo 11º. A convocação das assembleias gerais serão realizadas por meio de edital fixada na sede da Associação com antecedência mínima de 8 (oito) dias e por meios de comunicação cadastrados de seus associados, co.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Artigo 12º. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Artigo 13º. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Parágrafo único. O diretor que se fizer ausente injustificavelmente por mais de 2 (duas) convocações de assembleia será suspenso de suas atribuições e na próxima assembleia convocada a diretoria decidirá sua permanência.

Artigo 14º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Artigo 15º. As Assembleias Gerais serão Constituídas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Artigo 16º. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 17º. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 18º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após com qualquer número de associados deliberando-se por maioria simples.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 19º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - aprovar exclusão de associados;
- V - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - alterar o estatuto;

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Artigo 20º. A diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS, que será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, (ou) voto aberto ou nomeação sendo decidido pela própria assembleia, o membro eleito pode ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de quatro (4) anos.

Artigo 21º. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

Artigo 22º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos.

Artigo 23º Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Artigo 24º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Artigo 25º. Compete a diretoria:

I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II - A diretoria poderá criar quantos departamentos, setores e núcleos de atividades que julgar necessários ou que forem exigidos por atendimento e relação com o poder público, sendo sua organização feita com a coordenação do presidente que é em ex-officio membro de todos os departamentos.

III - Contratar profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

IV - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.

V - Representar e defender os interesses de seus associados.

VI - Elaborar o orçamento anual.

VII - Alterar o endereço da sede.

Artigo 26º. Compete ao presidente administrativo:

I - Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele,

podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

II - Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;

III - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;

IV - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

V - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

VI - Assinar sozinho ou em conjunto com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VII - Assinar sozinho ou em conjunto com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;

VIII - Autorizar as despesas previstas no orçamento;

IX - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;

X - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XI - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal e anual da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XII - Assinar a escritura de compra e venda relativa a bens da instituição, mediante autorização constante da ata de reunião da diretoria executiva;

XIII - Assinar documento de compra e venda de veículos da instituição, mediante autorização constante da ata de reunião da diretoria executiva;

XIV - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 27º. Compete ao tesoureiro:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 28º. Compete ao secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembléia geral;

II - assinar sozinho ou em juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - auxiliar o tesoureiro no desempenho de suas funções;

VII – conservar o cadastramento geral de todos os bens e imóveis e moveis com as anotações de inventário em ordem.

VIII – representar o presidente quando necessário e solicitado, sendo necessário uma autorização escrita.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), o segundo tesoureiro ou primeiro secretário poderão exercer a função de tesoureiro, cabendo ao presidente decidir em caráter de conveniência a melhor pessoa para ocupar a função.

§ 2º. O secretário poderá ser empossado no cargo, no caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ficando o segundo secretário empossado no lugar do primeiro que assume como primeiro secretário, ato esse que deve ser devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

21



CAPÍTULO VIII Do conselho fiscal

Artigo 29º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Artigo 30º. Aos membros do conselho fiscal compete:

I- examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV – auxiliar e fiscalizar a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

V - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual e sobre os relatórios financeiros e de contabilidade e sobre as operações patrimonial realizados.



CAPÍTULO IX Do Quadro Social

Artigo 31º. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político;



CAPÍTULO X



A admissão, exclusão e demissão de associados

Artigo 32º. - A admissão de associados será feita por proposta escrita pelo candidato e endereçada ao presidente que irá aprovar sua admissão e já sendo a partir da data de aprovação considerado associado pleno.

Artigo 33º – Após a aprovação o novo associado deverá ser reconhecido em assembleia e já podendo exercer poder de voto.

Artigo 34º. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III – demissão;
- IV - exclusão

Parágrafo único – Serão demitidos os associados que voluntariamente solicitarem, bem como por motivos de falecimento, doença grave, ausência injustificada em assembleia geral ordinária, ou duas ausências injustificadas em assembleia extraordinárias;

Artigo 35º. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão.

Artigo 36º. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:
I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II – o associado que for suspeito por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

III – o associado que por oferecer, incentivar ou mesmo facilitar o uso esporádico ou contínuo de qualquer substância proibida por lei.

23

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.



Artigo 37º. A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

I - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Artigo 38º. A exclusão de associado se dará diante das seguintes regras, obedecendo os princípios em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso;

I - ato de improbidade administrativa;

II – incontinência de conduta ou mau procedimento.

III – negociação habitual por conta própria ou alheia, em nome da instituição sem sua permissão;

IV – desídia no desempenho das respectivas funções;

V – embriagues habitual, uso de drogas e outros vícios danosos a saúde e a moral.

VI – violação de segredo da instituição, bem como expor a intimidade das crianças residentes ou participantes dos projetos oferecidos, bem como da diretoria;

VII – ato de indisciplina ou insubordinação;

VIII – abandono do cargo e atividades instituídas;

IX – ato lesivo da honra, ou da boa fama praticado no desempenho das funções contra diretores, dirigentes e superiores hierárquicos ou qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo no caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

X – o associado que for condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

XI – o prazo decorrido para todos os recursos serão de 10 (dez) dias, e em última instância a assembleia extraordinária convocada para decidir sobre a matéria.



CAPÍTULO XI

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 39º. São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- II - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- III – Tomar parte nas assembleias gerais.
- VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Artigo 40º. São deveres dos associados:

- I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, discriminatório;
- III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço,
- V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI – Contribuir financeira para manutenção da entidade;
- VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Artigo 41º. São direitos da ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS.

- I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;

II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Artigo 42º. São deveres da Associação:

I - cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;

II - ser relevante na sociedade promovendo projetos que possam contribuir para a efetiva transformação da nossa sociedade estando atualizada diante das novas demandas apresentadas;

III - cumprir fielmente as finalidades propostas neste estatuto;

IV - observar dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em suas atribuições e participações;

Artigo 43º. Qualquer membro da diretoria que necessite licenciar-se por prazo superior a 30 (trinta) dias deverá comunicar por escrito, sendo que o presidente irá nomear um substituto provisoriamente, quando não houver suplente, e em caso de impossibilidade do retorno, fica seu substituto efetivado em seu lugar até próxima assembleia convocada especialmente para essa finalidade.

§ 1º. O membro da diretoria que for exoneração, ou renúncia de cargo terá seu suplente automática empossado, em caso de não haver fica ao presidente como disposto artigo 24, a nomeação até próxima assembleia extraordinária.

§ 2º. No caso de vacância do presidente assume o vice-presidente e ou o primeiro tesoureiro, que devem em comum acordo administrar respondendo solidariamente a responsabilidade até próxima assembleia extraordinária que será convocada em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Artigo 44º. O mandato de todos os poderes da ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS são de 4 (anos) anos, sendo permitido a reeleição.

Artigo 45º. Os imóveis poderão ser alugados em parte, ou integral para manutenção da entidade, independente da finalidade do locador, respeitando o

princípio das atividades compatíveis com os valores da associação e desde de que não interfiram nas atividades da finalidade da associação.

26

Artigo 46º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.



Artigo 47º. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim e tem validade no ato assinatura.

Artigo 48º. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, encargos e obrigações da entidade, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Artigo 49º. A ASSOCIAÇÃO LAR NOVA VIDA DE IRACEMÁPOLIS somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

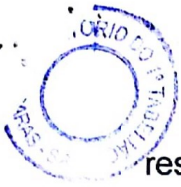
§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecuível a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.



§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis nº 9.790/99, 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.





27

§ 4º. Na hipótese de perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 50º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Artigo 51º. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo conforme determina o artigo 59 do código civil e entrará em vigor na data de sua aprovação devendo ser registrado em cartório.

Iracemápolis, 28 de Maio de 2018.



Cesar Augusto Siqueira – Presidente



Jeferson Luiz Manzarotto – Primeiro Secretário

Celia Regina Fuzaro OAB/SP 204494

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA JULIO MESQUITA, 338 - MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO - EDERLEY A. ROESLER
CEP 13.009-000 - TELS. (19) 3541-1299/8686 - E-MAIL: cartgiziano@letra.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO (9) FIRMA(S) SUPR(A) DE:
CESAR AUGUSTO SIQUEIRA
DUPLICATA Nº 0052A AD-1805660
DDU Fé. ARARAS, 26/09/2018. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ANDRE DO CARMO DOMIAETI - ESCRIVENTE HABILITADO
VALOR POR FIRMA: R\$ 6,06 *** VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
(TABELIONATO CADASTRADO NA CENSEC, de acordo com o item 154 - Prov.40/12)

0052A AD-1805660
FIRMA 1
111849
TABELIÃO
Braziano
Araras - SP

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LIMPEIRA-SP

Protocolo em 19/10/2018 sob n. 013377, com o seguinte
 registro nesta data: 25/10/2018
 MF 13377, IV. A-22, Reg. No 13377

LIMPEIRA-SP, 25/10/2018

ANDRÉ LUIS PITELLA
 OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos.....:	R\$ 155,42
Ao Estado.....:	R\$ 44,14
Ao IPESP.....:	R\$ 30,28
Reg. Civil.....:	R\$ 8,16
Trib. Justiça...:	R\$ 10,65
Ao Município...:	R\$ 3,14
Ao Min. Público:	R\$ 7,49
Condução/Outros:	R\$ 0,00
TOTAL.....:	R\$ 259,28

20 Tabelião de Notas e de Protesto de Araras - S.P.

José Antonio Torrezan - Tabelião Fone/Fax: (19) 3541-2897

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JEFERSON LUIZ
 MANZAROTTO, CELIA REGINA FUZARI PISTEL. *****
 DOU FÉ.
 POR ATO R\$ 6,06. EM TEST
 DA VERDADE.
 LUCAS MIGUEL DE FREITAS
 12/10/2018 TORZAN

32: AA-032553

TABELIÃO DE NOTAS
 FONE/FAX: (19) 3541-2897
 TEL: (19) 3541-2897
 RUA FRANCISCO
 LEITE, 180
 ARARAS - SP
 00644-900-2033